



Atos do Executivo - Decretos

DECRETO Nº 4.921/2026 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

**“PRORROGA O PRAZO DO DECRETO Nº 4.538/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024, APROVA EM PRIMEIRA ETAPA O
LOTEAMENTO DENOMINADO RECANTO FELIZ, NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/MG”**

Luiz Cláudio da Mata, Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a requisição efetuada pelo empreendedor do loteamento para execução e conclusão da obra, conforme requerimento nº 77 de 16/01/2026,

Considerando não estarem alterados os projetos aprovados pela divisão de engenharia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias o Decreto Municipal nº 4.538/2024, de 08 de outubro de 2024, ratificando-se todas as disposições nele constantes.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 19 de janeiro de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Decretos

DECRETO Nº 4.922/2026 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 4.922/2026 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES EM REAJUSTAMENTO FUNCIONAL
AVALIAÇÃO PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PARA NOVA

O Prefeito do Município de Bom Sucesso/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação periódica da capacidade laborativa dos servidores em reajustamento funcional, com vistas à adequada compatibilização entre as limitações de saúde e as atribuições do cargo efetivo;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade, eficiência e adequada gestão de pessoal;



DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados todos os servidores públicos municipais atualmente em reajustamento funcional para se submeterem a nova avaliação pericial oficial, com a finalidade de reavaliar sua capacidade laborativa.

Art. 2º - A data, o horário e o local da perícia médica serão informados individualmente pela Divisão de Recursos Humanos, por meio de comunicação oficial.

Art. 3º - Os servidores convocados deverão, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação deste Decreto, apresentar à Divisão de Recursos Humanos atestado médico ou relatório médico circunstanciado, emitido por profissional legalmente habilitado, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contendo, obrigatoriamente:

I - a descrição do diagnóstico clínico;

II - a indicação clara e objetiva das limitações sofridas em sua capacidade laborativa;

III - a especificação das restrições funcionais que impedem o exercício das atribuições do cargo efetivo.

Art. 4º - O não atendimento ao disposto neste Decreto poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso-MG, 19 de janeiro de 2026

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Extrato de Contrato de Prestação de Serviços

Extrato de Contrato

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO

CONTRATADA: FERNANDA VIEIRA SANTANA

CARGO: ARTESÃO

FUNDAMENTO: art. 87, §4º, inciso XI, Art. 96, inciso III, alínea 'a' da Lei Orgânica de Bom Sucesso, Leis Municipais nº 3.217/2010 e 1.634/91, art. 37, IX da Constituição da República

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de servidor para atender a necessidade temporária da Administração Pública Municipal, na prestação de serviços no cargo de Artesão para atender a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, em conformidade com as atribuições do mesmo, constantes no Decreto Municipal nº 4.848/2025, regulamentos, normas de serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

2.1. Em razão do presente termo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de vencimentos do cargo, incluindo repouso semanal remunerado, o valor mensal de 01 salário mínimo vigente, pelo seu efetivo exercício.

2.2. O valor constante na cláusula anterior será atualizado automaticamente no caso de alterações no valor dos vencimentos do cargo, previstos na Lei 3.217/2010, em virtude de concessão de revisões e/ou reajustes posteriores a assinatura do presente.

2.3. O CONTRATADO, por força da Legislação vigente aplicável, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência de 05/01/2026 até 30/06/2026, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração.



CLÁUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA

5.1 A jornada normal de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

5.2 Para atender a situações excepcionais e temporárias, a **Contratada**A poderá exercer serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.

5.3. A remuneração do serviço extraordinário será paga com os acréscimos previstos na legislação municipal em relação ao valor da hora normal de trabalho;

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO

CONTRATADA: ILMA ROSÁRIA PEREIRA REZENDE

CARGO: VISITADOR

FUNDAMENTO: art. 87, §4º, inciso XI, Art. 96, inciso III, alínea 'a' da Lei Orgânica de Bom Sucesso, Leis Municipais nº 3.217/2010 e 1.634/91, art. 37, IX da Constituição da República

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de servidor para atender a necessidade temporária da Administração Pública Municipal, na prestação de serviços no cargo de Visitador para atender a **Secretaria Municipal de Assistência Social-CRAS**, referente ao Programa Criança Feliz em conformidade com as atribuições do mesmo, constantes no Decreto Municipal nº 4.848/2025, regulamentos, normas de serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

2.1. Em razão do presente termo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de vencimentos do cargo, incluindo repouso semanal remunerado, o valor mensal de 01 salário mínimo vigente, pelo seu efetivo exercício.

2.2. O valor constante na cláusula anterior será atualizado automaticamente no caso de alterações no valor dos vencimentos do cargo, previstos na Lei 3.217/2010, em virtude de concessão de revisões e/ou reajustes posteriores a assinatura do presente.

2.3. O CONTRATADO, por força da Legislação vigente aplicável, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência de 05/01/2026 até 30/06/2026, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA

5.1 A jornada normal de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

5.2 Para atender a situações excepcionais e temporárias, a **Contratada**A poderá exercer serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.

5.3. A remuneração do serviço extraordinário será paga com os acréscimos previstos na legislação municipal em relação ao valor da hora normal de trabalho;

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 004/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO

CONTRATADA: CÍNTYA GONÇALVES DOS SANTOS

CARGO: VISITADOR



FUNDAMENTO: art. 87, §4º, inciso XI, Art. 96, inciso III, alínea 'a' da Lei Orgânica de Bom Sucesso, Leis Municipais nº 3.217/2010 e 1.634/91, art. 37, IX da Constituição da República

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de servidor para atender a necessidade temporária da Administração Pública Municipal, na prestação de serviços no cargo de Visitador para atender a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, referente ao Programa Criança Feliz em conformidade com as atribuições do mesmo, constantes no Decreto Municipal nº 4.848/2025, regulamentos, normas de serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

2.1. Em razão do presente termo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de vencimentos do cargo, incluindo repouso semanal remunerado, o valor mensal de 01 salário mínimo vigente, pelo seu efetivo exercício.

2.2. O valor constante na cláusula anterior será atualizado automaticamente no caso de alterações no valor dos vencimentos do cargo, previstos na Lei 3.217/2010, em virtude de concessão de revisões e/ou reajustes posteriores a assinatura do presente.

2.3. O CONTRATADO, por força da Legislação vigente aplicável, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência de 05/01/2026 até 30/06/2026, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA

5.1 A jornada normal de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

5.2 Para atender a situações excepcionais e temporárias, o **Contratado** poderá exercer serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.

5.3. A remuneração do serviço extraordinário será paga com os acréscimos previstos na legislação municipal em relação ao valor da hora normal de trabalho;

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 005/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO

CONTRATADA: DANIELA REGINA DA SILVA PAIVA FERREIRA

CARGO: SUPERVISOR

FUNDAMENTO: art. 87, §4º, inciso XI, Art. 96, inciso III, alínea 'a' da Lei Orgânica de Bom Sucesso, Leis Municipais nº 3.217/2010 e 1.634/91, art. 37, IX da Constituição da República

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de servidor para atender a necessidade temporária da Administração Pública Municipal, na prestação de serviços no cargo de Supervisor para atender a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, referente ao Programa Criança Feliz em conformidade com as atribuições do mesmo, constantes no Decreto Municipal nº 4.848/2025, regulamentos, normas de serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

2.1. Em razão do presente termo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de vencimentos do cargo, incluindo repouso semanal remunerado, o valor mensal correspondente ao símbolo 12 (doze) do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, pelo seu efetivo exercício.

2.2. O valor constante na cláusula anterior será atualizado automaticamente no caso de alterações no valor dos vencimentos do cargo, previstos na Lei 3.217/2010, em virtude de concessão de revisões e/ou reajustes posteriores a assinatura do presente.



2.3. O CONTRATADO, por força da Legislação vigente aplicável, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência de 05/01/2026 até 30/06/2026, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA

5.1 A jornada normal de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

5.2 Para atender a situações excepcionais e temporárias, a **Contratada**A poderá exercer serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.

5.3. A remuneração do serviço extraordinário será paga com os acréscimos previstos na legislação municipal em relação ao valor da hora normal de trabalho;

Atos do Executivo - Portarias

Portarias de servidores

PORATARIA N.º 048/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

“PRORROGA LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 3.630/2020 de 27 de maio de 2020;

Considerando a conclusão da perícia médica,

resolve:

ART. 1º Conceder ao(a) Servidor(a) **ALESSANDRA BOLOGNANI**, matrícula nº 31.084, cargo Nutricionista 31 (trinta e um) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 01/01/2026 a 31/01/2026.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de janeiro de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORATARIA N.º 049/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

“PRORROGA LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 3.630/2020 de 27 de maio de 2020;



Considerando a conclusão da perícia médica,

resolve:

ART. 1º Conceder ao(a) Servidor(a) **JACIANE ISABEL CARVALHO CORREA**, matrícula nº 30.743, cargo Professor 43 (quarenta e três) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 20/12/2025 a 31/01/2026.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de janeiro de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 050/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

“PRORROGA LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 3.630/2020 de 27 de maio de 2020;

Considerando a conclusão da perícia médica,

resolve:

ART. 1º Conceder ao(a) Servidor(a) **JANAÍNA XAVIER PORTO**, matrícula nº 25.691, cargo Professor 31 (trinta e um) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 01/01/2026 a 31/01/2026.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de janeiro de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 051/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

“PRORROGA LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 3.630/2020 de 27 de maio de 2020;

Considerando a conclusão da perícia médica,

resolve:

ART. 1º Conceder ao(a) Servidor(a) **JOÃO BOSCO GUIMARÃES**, matrícula nº 30.309, cargo Motorista 29 (vinte e nove) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 03/01/2026 a 31/01/2026.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de janeiro de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 052/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

"PRORROGA LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 3.630/2020 de 27 de maio de 2020;

Considerando a conclusão da perícia médica,

resolve:

ART. 1º Conceder ao(a) Servidor(a) **MARCÍLIO ANTENOR DE ANDRADE**, matrícula nº 22.094, cargo Auxiliar de Serviços Operacionais 29 (vinte e nove) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 03/01/2026 a 31/01/2026.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de janeiro de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 053/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

"PRORROGA LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 3.630/2020 de 27 de maio de 2020;

Considerando a conclusão da perícia médica,

resolve:

ART. 1º Conceder ao(a) Servidor(a) **SOLANGE MARIA ANDRADE**, matrícula nº 25.738, cargo Professor 31 (trinta e um) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 01/01/2026 a 31/01/2026.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de janeiro de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal



PORTARIA N.º 054/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

“PRORROGA LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 3.630/2020 de 27 de maio de 2020;

Considerando a conclusão da perícia médica,

resolve:

ART. 1º Conceder ao(a) Servidor(a) **TATIANA MARIA TRINDADE VARGAS**, matrícula nº 30.721, cargo Serviçal 66 (sessenta e seis) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 27/11/2025 a 31/01/2026.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de janeiro de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 055/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

“PRORROGA LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 3.630/2020 de 27 de maio de 2020;

Considerando a conclusão da perícia médica,

resolve:

ART. 1º Conceder ao(a) Servidor(a) **VICENTE DE PAULO GONÇALVES**, matrícula nº 31.372, cargo Motorista 71 (setenta e um) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 22/11/2025 a 31/01/2026.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de janeiro de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 056/2026 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

“AUTORIZA CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM DINHEIRO”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais e, em conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 74 da Lei Municipal nº 2.073/95,

RESOLVE:



Conceder ao(a) servidor(a) **LAURIMAR WELLIGTON GALDINO DE CARVALHO**, matrícula nº 31.188, cargo Auxiliar de Serviços Operacionais, o pagamento de 01 (um) mês de férias prêmio, não gozadas, em dinheiro, referente ao 1º mês do 2º quinquênio.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de janeiro de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 057/2026 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

“AUTORIZA CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM DINHEIRO”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais e, em conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 74 da Lei Municipal nº 2.073/95,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **ANTÔNIO MARCOS SANTOS**, matrícula nº 31.194, cargo Motorista, o pagamento de 01 (um) mês de férias prêmio, não gozadas, em dinheiro, referente ao 3º mês do 1º quinquênio.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de janeiro de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 058/2026 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

“AUTORIZA CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM DINHEIRO”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais e, em conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 74 da Lei Municipal nº 2.073/95,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **SÔNIA LEONEL DE OLIVEIRA CARVALHO**, matrícula nº 25.690, cargo Professor, o pagamento de 01 (um) mês de férias prêmio, não gozadas, em dinheiro, referente ao 3º mês do 3º quinquênio.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de janeiro de 2026.

Luiz Cláudio da Mata



Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 059/2026 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

“AUTORIZA CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM DINHEIRO”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais e, em conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 74 da Lei Municipal nº 2.073/95,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **CLÁUDIA LUIZA AGUIAR**, matrícula nº 24.426 cargo Fiscal de Rendas, o pagamento de 01 (um) mês de férias prêmio, não gozadas, em dinheiro, referente ao 1º mês do 2º quinquênio.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de janeiro de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Termo de Parceria

Termos de Fomento

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/MG - Torna público o extrato do Termo de Fomento nº 01/2026
Objeto: a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o Município e a OSC abaixo indicada para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de ações direcionadas ao atendimento das necessidades da instituição, com prioridade no custeio das despesas com aquisição de camisas para o desfile carnavalesco e acessórios, objetivos de relevância pública, difusão da cultura e inclusão social, definido no Plano de Trabalho. Entidade: Bloco Carnavalesco Unidos São Miguel. Vlr: R\$ 4.400,00. Vigência: 12/01 a 12/03/2026. Assinatura: 12/01/2026. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. *Silmar Francisco dos Santos* - Secretário.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/MG - Torna público o extrato do Termo de Fomento nº 02/2026
Objeto: a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o Município e a OSC abaixo indicada para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de ações direcionadas ao atendimento das necessidades da instituição, com prioridade no custeio das despesas com aquisição de camisas para o desfile carnavalesco, objetivos de relevância pública, difusão da cultura e inclusão social, definido no Plano de Trabalho. Entidade: Turma da Serpente. Vlr: R\$ 4.400,00. Vigência: 14/01 a



12/03/2026. Assinatura: 12/01/2026. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. *Silmar Francisco dos Santos* - Secretário.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/MG - Torna público o extrato do Termo de Fomento nº 03/2026
Objeto: a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o Município e a OSC abaixo indicada para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de ações direcionadas ao atendimento das necessidades da instituição, com prioridade no custeio das despesas com locação de serviços de sonorização, aquisição de fantasias e adereços, objetivos de relevância pública, difusão da cultura e inclusão social, definido no Plano de Trabalho. Entidade: Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Alegre. Vlr: R\$ 20.800,00. Vigência: 15/01 a 15/04/2026. Assinatura: 15/01/2026. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. *Silmar Francisco dos Santos* - Secretário.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/MG - Torna público o extrato do Termo de Fomento nº 04/2026
Objeto: a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o Município e a OSC abaixo indicada para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de ações direcionadas ao atendimento das necessidades da instituição, com prioridade no custeio das despesas com confecção de camisetas, construção de carro alegórico, aquisição de tecidos e aviamentos e locação de serviços de som, objetivos de relevância pública, difusão da cultura e inclusão social, definido no Plano de Trabalho. Entidade: Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Alegre. Vlr: R\$ 20.000,00. Vigência: 15/01 a 15/04/2026. Assinatura: 15/01/2026. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. *Silmar Francisco dos Santos* - Secretário.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/MG - Torna público o extrato do Termo de Fomento nº 05/2026
Objeto: a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o Município e a OSC abaixo indicada para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de ações direcionadas ao atendimento das necessidades da instituição, com prioridade no custeio das despesas com confecção de abadás e acessórios, contratação de banda e locação de imóvel, objetivos de relevância pública, difusão da cultura e inclusão social, definido no Plano de Trabalho. Entidade: Grêmio Recreativo Bloco da Furiosa de Macaia. Vlr: R\$ 4.400,00. Vigência: 15/01 a 15/03/2026. Assinatura: 15/01/2026. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. *Silmar Francisco dos Santos* - Secretário.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/MG - Torna público o extrato do Termo de Fomento nº 07/2026



Objeto: a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o Município e a OSC abaixo indicada para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de ações direcionadas ao atendimento das necessidades da instituição, com prioridade no custeio das despesas com confecção de camisas para o desfile de carnaval, objetivos de relevância pública, difusão da cultura e inclusão social, definido no Plano de Trabalho. Entidade: Associação Desportiva Cultural Social Veteranos Amigos. Vlr: R\$ 4.400,00. Vigência: 15/01 a 15/03/2026. Assinatura: 15/01/2026. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. *Silmar Francisco dos Santos* - Secretário.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/MG - Torna público o extrato do Termo de Fomento nº 08/2026
Objeto: a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o Município e a OSC abaixo indicada para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de ações direcionadas ao atendimento das necessidades da instituição, com prioridade no custeio das despesas com aquisição de camisas personalizadas, bandeiras, tecidos, aviamentos, materiais para alegorias e serviço de costureira, objetivos de relevância pública, difusão da cultura e inclusão social, definido no Plano de Trabalho. Entidade: Bloco Bumba Meu Boi. Vlr: R\$ 9.800,00. Vigência: 16/01 a 30/03/2026. Assinatura: 16/01/2026. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. *Silmar Francisco dos Santos* - Secretário.

Atos do Executivo - Portarias

Portaria Geral

PORTRARIA Nº 003/2026 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, PSA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, MG, **Luiz Cláudio da Mata**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c o artigo 194 da Lei Municipal nº 1634/91, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa em face de **JANAINA XAVIER PORTO**, matrícula funcional nº 25.691, ocupante do cargo de Professora, para apuração da prática do fato descrito como irregularidade no serviço público quando do exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo que exerce.

Art. 2º - Designar os Servidores Públicos Municipais: **ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 25.472, ocupante do cargo de Supervisora Pedagógica; **TAMIRYS ELIANA CARDOSO SANTOS**, matrícula funcional nº 31.075, ocupante do cargo de Professora e **DEIZIMAR MARIA APIPE**, matrícula funcional nº 25.455, ocupante



do cargo de Secretária Escolar para, sob a Presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Sindicância Administrativa, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para instrução do procedimento, nos termos do artigo 206 da Lei Municipal nº 1634/91.

Art. 3º - Determinar que seja dada ciência da constituição da Comissão Sindicante à chefia imediata e/ou Secretários dos respectivos membros que compõem a presente Comissão.

Art. 4º - A Sindicância Administrativa terá o prazo máximo de conclusão e encerramento dos trabalhos de 60 (sessenta) dias, em conformidade com o disposto no artigo 60 da Lei Municipal nº 1634/91.

Art. 5º - Autue-se esta Portaria como peça inaugural dos autos de instauração do procedimento administrativo.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 26 de janeiro de 2026.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal